

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2020.

À Empresa

PONTO ALTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 27.819.404/0001-68

Representante legal: Valderez Márcia Silva

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **A PONTO ALTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 029/2019 e o Pregão Presencial nº 020/20019, que originaram o Contrato 030/2019 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 265/2019/SMS, de 02 de setembro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual, por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos veículos emplacados constantes na ordem de fornecimento de nº **2814**.

3.11.1 “Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura”

3.11.5 “Os veículos deverão ser entregues ao município emplacados e plotados”. As artes para confecção dos adesivos serão encaminhadas junto à ordem de compra

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, face ao recebimento de Notificação e comprovante de entrega, fls.22 e 25, enviada pela COPECAF, o processo foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que se posicionou pelo prosseguimento do processo punitivo instaurado, visto que a entrega dos veículos ocorreu em 14/08/2019, 12 dias úteis antes do fim do prazo de entrega, mas sem o emplacamento dos mesmos, que foi realizado somente em 06/09/2019, perfazendo um atraso de 06 dias após a data limite de entrega.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **6737/2019**, respaldada na previsão constante na cláusula 11ª do referido contrato, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de

Fornecedores, define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **A PONTO ALTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.

- **ADVERTENCIA**
- **MULTA - R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, 2500 - Bairros Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF